



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR

DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE

ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL

DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 8 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00003789-4.

Interessado: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Núcleo de Defesa da Educação para se manifestar, voltando.

Proc: 02.2019.00003843-8.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00003851-6.

Interessado: 5ª Vara de Arapiraca/Criminal - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00003855-0.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00003856-0.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00003858-2.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00003861-6.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000078-8.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000094-4.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000118-7.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000208-6.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000240-9.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000385-2.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000393-0.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000449-5.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000648-2.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000653-8.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000655-0.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000666-0.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000669-3.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000670-5.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000710-4.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000716-0.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 06.2017.00000744-8.
Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 3220/2018.
Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 1496/2019.
Interessado: 21ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Tributário. Isenção e restituição de imposto de renda. Membro do Ministério Público aposentado. Doença grave. Lei nº 7.713/88. Concessão da isenção. Laudo

pericial de serviço médico oficial. Isenção deferida. Cumprimento de diligência para juntada da ficha financeira e informação pela Diretoria de Pessoal. Encaminhe-se os autos a Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, para as providências que entender cabíveis." Promova-se a remessa sugerida.

Proc: 1638/2019.
Interessado: João Elias de Holanda Gomes, Chefe da Seção de Engenharia.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 1717/2019.
Interessado: Dra. Stela Valéria Cavalcanti, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 375, de 3 de julho de 2019, determino o arquivamento do feito.

Proc: 1729/2019.
Interessado: Direção Geral/Poder Judiciário.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Proc: 1731/2019.
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Assessoria Militar desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 1742/2019.
Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa, Promotor de Justiça.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 1744/2019.
Interessado: Dra. Failde Soares Ferreira de Mendonça, Promotora de Justiça.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 1755/2019.
Interessado: Direção Geral/Poder Judiciário.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Subprocurador-Geral Judicial.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de junho de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 382, DE 8 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de ANDRESSA LOUREIRO DE MENDONÇA ALVES AMARAL, Assessora de Gabinete, com efeitos retroativos ao dia 5 de julho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 383, DE 8 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARLLISSON ANDRADE SILVA, 1º Promotor de Justiça de São Miguel dos Campos, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 53ª Promotoria de Justiça da Capital, durante o afastamento da titular

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ nº 384, DE 8 DE JULHO DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ALBERTO FONSECA, 4º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 5ª Promotoria de Justiça da Capital, durante as férias do Promotor de Justiça designado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício

>>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<

AO(S) 08 DIA(S) DO MÊS DE JULHO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2019.0000388-27
Interessado: Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas - SECULT/AL
Natureza: Requerimento de TAC. 1º Festival de Rock de Alagoas
Assunto: Ofício nº 92/2019/SECULT
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Subprocuradoria-Geral
Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 8 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1671/2019
Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira L. R. da Cruz – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo pagamento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1685/2019
Interessado: Dr. Cyro Eduardo Blatter Moreira – Promotora de Justiça.
Assunto: Requerendo pagamento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 8 de Julho de 2019.
ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
Assessor Administrativo do Ministério Público
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 684, DE 8 DE JULHO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1671/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. RODRIGO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, de 1ª entrância, portador do CPF nº 045.803.814-83, matrícula nº 8255306-8, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 265,64 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 506,22 (quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maragogi, nos dias 11 e 17 de junho do corrente ano, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 333, de 3 de junho de 2019, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 685, DE 8 DE JULHO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1685/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça, da 3ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 406.177.857-91, matrícula nº 69170-4, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 302,24 (trezentos e dois reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 579,42 (quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento às cidades de Arapiraca e Porto Real do Colégio, nos dias 10 e 12 de junho do corrente ano, respectivamente, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0003.2363.0000 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 686, DE 8 DE JULHO DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, com efeitos retroativos ao dia 8 de julho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Promotorias de Justiça

PLANTÃO – CAPITAL - 2019		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JULHO	13 e 14	Cível: 33ª PJC: Dra. Viviane Sandes de Albuquerque
	12 (Plantão no Estádio Rei Pelé)	Criminal: 37ª PJC: Dra. Sandra Malta Prata Lima
	13 e 14	Criminal: 37ª PJC: Dra. Sandra Malta Prata Lima

*Replicado

PLANTÃO – INTERIOR			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	JULHO		
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	13 e 14	5ª PJ: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Junior

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	JULHO		
	ARAPIRACA	13 e 14	7ª PJ: Dra. Viviane Karla da Silva Farias
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	JULHO		
	MAJOR IZIDORO	13 e 14	Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	JULHO		
	CORURIBE	13 e 14	1ª PJ: Hylza Paiva Torres Castro
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JULHO		
	PARIPUEIRA	13 e 14	Dr. Fábio Bastos Nunes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ATALAIA

Nº MP: 06.2019.00000511-4

PORTARIA Nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal, pelo art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e pelo art. 6º, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 15/96, e, ainda, com base na notícia de fato de nº 01.2019.00002210-2, noticiando possíveis irregularidades envolvendo concessão de gratificações pela Prefeitura de Atalaia,

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fulcro no art. 8º, §1º da Lei nº 7.347/85 e nos moldes da Resolução nº 23 do CNMP e da Resolução nº 001/10 do CPJ, destinado a colher mais informações acerca das eventuais irregularidades acima mencionadas, apurar novos fatos correlatos e apontar responsabilidades; e, para tanto, passa a adotar as seguintes providências:

Registro e autuação, na forma eletrônica, através do SAJ/MP;
Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria;
Publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;
Expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Atalaia solicitando informações e documentos.

Publique-se. Cumpra-se.

Atalaia, 08/07/2019.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
e-mail: pj.2riolargo@mpal.mp.br

Procedimento Administrativo 09.2018.00000211-3

Assunto: Criação / Extinção / Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos

Compromitente: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Compromissário(s): Prefeito de Rio Largo e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo

ADITAMENTO Nº <<Nr. ao finalizar>> ao TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 0002/2018/02PJ-RLarg, celebrado em 28 de fevereiro de 2018

Pelo presente Aditamento de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 0002/2018/02PJ-RLarg, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, na sede da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, presente Sua Excelência o Senhor Promotor de Justiça, Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA, com supedâneo no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985, nos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução 179/2017 do CNMP, bem como no artigo 129, III da Constituição Federal de 1988 e nos termos do § único do artigo 11 da Resolução 179/2017 do CNMP, doravante denominado COMPROMITENTE; o MUNICÍPIO DE RIO LARGO, nesta representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 321.736.604-20; e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador Sr. Thales Luiz Peixoto Cavalcante, inscrito no CPF nº 020.951.704-23, doravante denominados COMPROMISSÁRIOS; para, firmar o presente ADITAMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nos Autos do Procedimento Administrativo nº 09.2018.00000211-3, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e o art. 5º, inciso V, alínea "b", da Lei Complementar 75/93 dispõem ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos serviços de relevância pública e aos princípios que regem a Administração pública; e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e dos interesses individuais indisponíveis, individuais homogêneos, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que prevê que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a acentuada utilidade do compromisso de ajustamento de conduta como instrumento de redução da litigiosidade, visto que evita a judicialização por meio da autocomposição dos conflitos e controvérsias envolvendo os direitos de cuja defesa é incumbido o Ministério Público e, por consequência, contribui decisivamente para o acesso à justiça em sua visão contemporânea;

CONSIDERANDO que o Ministério Público pode suplementar os prazos inicialmente pactuados em Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, desde que haja motivação idônea para tanto e esta alternativa atender melhor ao interesse público, sem prejuízo da multa quando cabível e necessária, nos termos do § único do artigo 11 da Resolução 179/2017 do CNMP;

CONSIDERANDO que ocorreram dificuldades operacionais e administrativas para cumprimento do TAC por parte da Prefeitura de Rio Largo e da Câmara de Vereadores plenamente justificadas nos autos do Procedimento Administrativo 09.2018.0000211-3, e já com demonstração inequívoca que ambos irão realizar o concurso público para preenchimento de cargos públicos;

Resolvem REPACTUAR o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 0002/2018/02PJ-RLarg, na forma e condições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Aditamento tem por objeto a concessão, pelo COMPROMITENTE aos COMPROMISSÁRIOS, de prazo suplementar de 10 meses para a efetiva adimplência da obrigação pactuada na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 0002/2018/02PJ-RLarg, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, que estabeleceu o prazo de 12 (doze) meses para realização de concurso público no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Rio Largo. Saliente-se que tal prazo suplementar terá termo inicial a partir de 28 de fevereiro de 2019, quando os COMPROMISSÁRIOS passaram a constituir-se em mora;

CLÁUSULA SEGUNDA - Os COMPROMISSÁRIOS reconhecem a sua inadimplência, consoante a cláusula anterior deste Aditamento, e comprometem-se a cumprir a presente repactuação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 0002/2018/02PJ-RLarg, celebrado em 28 de fevereiro de 2018 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – quanto a multa estipulada na Cláusula Onze do Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 0002/2018/02PJ-RLarg, celebrado em 28 de fevereiro de 2018, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, o Ministério Público suspende sua exigibilidade, tendo em vista que os compromissários justificaram satisfatoriamente suas dificuldades para o cumprimento do TAC, conforme se vê nos autos do procedimento administrativo nº 09.2018.0000211-3, sendo a razão do porquê da presente repactuação e por consequência a suspensão da exigibilidade das respectivas multas, sendo evidente a disposição dos compromissários em cumprir o TAC, tendo vista que já lançaram os respectivos editais dos concursos públicos, no que o MP julga desnecessária a execução no momento, no que passará a ser exigível caso ocorra o descumprimento da presente repactuação com efeito ex tunc, retroagindo desde 28/02/2019, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, estando os COMPROMISSÁRIOS constituídos em mora com o simples vencimento do prazo fixado na presente repactuação; conforme faculta o parágrafo único do Art. 11 da Resolução nº 179 de 26 de julho de 2017 do CNMP.

CLÁUSULA QUINTA – Os COMPROMISSÁRIOS ficam cientes de que eventual inadimplência a este Aditamento implicará adoção de medidas legais e judiciais pertinentes;

CLÁUSULA SEXTA - O presente aditamento e o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 0002/2018/02PJ-RLarg, celebrado em 28 de fevereiro de 2018 terão eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e art. 585, inciso VIII, do Código de Processo Civil, e levando em consideração o descumprimento da cláusula quarta do presente instrumento de repactuação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - O Ministério Público fará publicar dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Alagoas;

CLÁUSULA DÉCIMA - O foro competente para qualquer ação judicial será o da Comarca de Rio Largo/AL.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Rio Largo/AL, <<Data ao finalizar>>.

Dr. MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA
Promotor de Justiça

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo

JUAREZ DA ROCHA ACIOLI NETO
Procurador do Município

THALES DINIZ
Presidente da Câmara dos Vereadores de Rio Largo

FELIPE RODRIGUES LINS
Procurador da Câmara dos Vereadores de Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL – FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL

RESENHA

A 18ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio da Promotora de Justiça signatária, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar o(s) interessado(s), a adoção de providências nos autos extrajudiciais a seguir nominados: NF 01.2019.00002064-8 – Interessado: Apócrifo – Objeto: Contratação precária de profissionais em detrimento de aprovados em concurso público - Despacho: Todas as providências cabíveis para o saneamento desta irregularidade estão em curso na espera judicial. Desta forma, indefiro o pedido de instauração de inquérito civil e informo aos interessados que, contra esta decisão cabe, no prazo de 10 (dez) dias, recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0165/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do evento IRONMAN 70.3 Alagoas, na praia de Pajuçara, na Praça Multieventos, no dia 04 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00001052-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 04 de julho de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0166/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de "Ressaca Junina", nos dias 05 e 06 de julho, do corrente ano, no bairro Clima Bom;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00001092-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n° 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, sexta-feira, 05 de julho de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital



SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE

RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA
Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

POESIA COMPLETA JORGE COOPER
A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

NINHO DE COBRAS LÊDO IVO
Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

A Imprensa Oficial Graciliano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais pedidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual www.imprensaoficialal.com.br

IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS